



engenharia civil

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DE ENGENHARIA CIVIL

Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Bairro Santo Antônio, Juazeiro -BA
CEP 48.902-300 Caixa Postal 309 – TELEFONES (74) 3614 1939
www.graduacao.univasf.edu.br/civil/

REGULAMENTO INTERNO N.02

Aprovado em reunião do Colegiado, no dia 14 de abril de 2005

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO DE DOCENTE EM EVENTOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS

Considerando, conforme Memorando Circular n.014/2005-GR, que o orçamento geral da UNIVASF é limitado e que o Colegiado de Engenharia Civil poderá dispor de apenas **duas passagens aéreas nacionais e diárias correspondentes no ano de 2005**, com vistas à participação de docentes em eventos técnicos e científicos, serão seguidas as seguintes orientações para análise de concessão dos referidos auxílios aos docentes deste Colegiado:

1. Todo professor do quadro permanente do Colegiado que pretenda apresentar trabalho em evento técnico e científico de significativa repercussão nacional poderá pleitear o auxílio. Este trabalho deverá trazer obrigatoriamente o nome da UNIVASF.
2. A solicitação do auxílio para um determinado ano deverá ser feita até a penúltima reunião do Colegiado, no ano anterior. Nesta mesma reunião deverá ser formada uma comissão de três docentes para análise de todas as solicitações. Esta comissão deverá dar resposta às solicitações na última reunião do Colegiado.
3. Especialmente neste ano de 2005, as solicitações deverão ser feitas até o dia 20 de abril e a comissão designada pelo Colegiado dará uma resposta até o dia 25 de abril.
4. Novos professores do quadro permanente, se contratados após os prazos determinados, só poderão solicitar o auxílio no ano subsequente.
5. Deverá ser criada uma pasta para acompanhamento de todas as solicitações feitas, onde deverão constar todos os documentos relacionados nos subitens (a), (c) e (g) do item (6) a seguir.
6. Ficam estabelecidas as seguintes regras para atendimento ao professor:
 - a. Observados os prazos estabelecidos, qualquer professor efetivo poderá solicitar a ajuda de custo, que deve ser apresentada por escrito, acompanhada da prova da existência do evento, de um breve comentário da importância do evento para o solicitante e de um resumo do trabalho que o mesmo pretende apresentar.
 - b. Os critérios para a escolha dos professores contemplados obedecerão à seguinte ordem de prioridade: terá preferência aquele que tenha sido contemplado um menor número de vezes, seguido daquele que tenha recebido o auxílio há mais tempo. Existindo empate, a concessão do benefício será determinada mediante sorteio.
 - c. Após análise dos critérios acima estabelecidos e obedecendo a disponibilidade de ajuda da UNIVASF, será elaborado um documento com os nomes dos professores a serem contemplados naquele ano, seguidos de uma ordem de professores suplentes.
 - d. Recomenda-se que os professores solicitantes também procurem auxílio através outros meios existentes (programas de fomento em órgãos diversos), mesmo tendo sido seus pedidos aceitos pelo Colegiado.
 - e. Os professores que tenham sido contemplados e que consigam auxílio através de outro órgão de fomento cederão o auxílio da UNIVASF para os suplentes de acordo com o documento descrito no item (c). Neste caso, este professor poderá pleitear, nos anos subsequentes, o auxílio como se ainda não o tivesse obtido.
 - f. O professor que solicitar e for aprovado para receber a ajuda, porém não inscrever trabalho no evento para o qual solicitou o auxílio, não poderá ser contemplado e deverá, de imediato,



engenharia civil

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CAMPUS DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
COLEGIADO DE ENGENHARIA CIVIL

Av. Antônio Carlos Magalhães, 510, Bairro Santo Antônio, Juazeiro -BA
CEP 48.902-300 Caixa Postal 309 – TELEFONES (74) 3614 1939
www.graduacao.univasf.edu.br/civil/

comunicar o fato à comissão de análise do Colegiado. Neste caso poderão ocorrer as seguintes situações:

- i. A ajuda de custo poderá ser repassada para o professor suplente imediato, conforme a ordem estabelecida no documento descrito no item (c): o professor será considerado, para concessões futuras, como não tendo recebido o auxílio;
 - ii. A ajuda de custo não poderá ser repassada para o professor suplente imediato, mesmo que favoreça outro professor, conforme a ordem estabelecida documento descrito no item (c): o professor será considerado inabilitado para receber o auxílio, no ano seguinte;
- g. Para a concessão do auxílio da UNIVASF ser efetivada, o professor escolhido deverá apresentar ao Colegiado o resumo do trabalho que foi inscrito para apresentação, juntamente com a aceitação do mesmo pela comissão do evento, logo que a receber. Estes documentos deverão ser encaminhados pela Coordenação do Colegiado para o órgão competente da Universidade, que dará encaminhamento ao processo.

Na eventualidade da UNIVASF disponibilizar ajuda de custo para eventos internacionais, as regras elaboradas aplicam-se da mesma forma, com a ressalva que serão criadas duas listas independentes, uma para eventos nacionais e outra para eventos internacionais.

Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado.

Juazeiro, 18 de abril de 2005.